



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Mensagem de Lei nº014/2019

Carnaubal-CE, 27 de Agosto de 2019.

REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:


Excelentíssimo Vereador
ANTÔNIO CORREIA ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Carnaubal-CE

O Poder Executivo Municipal está apresentando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo a autorização legislativa para a realização de convênio de cooperação com o Estado do Ceará para gestão associada do serviço público de tratamento e fornecimento de água potável, além de saneamento básico no município de Carnaubal-CE.

Considerando que o artigo 241 da CF, bem como a Lei Federal nº11.107/2005, autoriza e incentiva a realização de convênios e consórcios entres os entes federados, seus Estados e Município à bem do serviço público, se torna vital a realização do convênio – inclusive sugerido pelo Estado do Ceará – por meio da CAGECE, a fim de que políticas voltadas ao abastecimento, tratamento e saneamento sejam implementadas, permitindo assim que em um futuro próximo novas ações voltadas para a formação de plano diretor possa implementar até mesmo o saneamento de esgoto que atualmente não existe em municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Desta feita, contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço e estima por todos que fazem parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Carnaubal-CE, 27 de Agosto de 2019.


Recebido
Em 06.09.19
Câmara Municipal
de Carnaubal


ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

PROJETO DE LEI Nº014, de 27 de Agosto de 2019.

“Autoriza realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Ceará para a gestão associada do serviço público de saneamento básico e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal – Mensagem 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário no município de Carnaubal, pelo prazo de 30 (trinta) anos, admitidas prorrogações.


Parágrafo Primeiro – Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, entidade integrante da Administração Indireta do Estado do Ceará, na forma das Leis Federais nsº8987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e Decreto nº6.017/2007, nas localidades urbanas dos Distritos da Sede, Faveira, Cachoeira do Sul, Fervura, Cachoeira do Norte, Buriti, Junco, Cajui e Cajueiro, ficando as demais localidades do Município no contexto dos programas de saneamento rural do Estado, até que atinjam a densidade que atendam aos gatilhos e critérios contratuais para a integração ao sistema da Cagece.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora e Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da Cagece, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.


Recebido
Em 06/09/19
Câmara Municipal
de Carnaubal


ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS
Prefeito Municipal